



COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO 86.619

**PROJETO DE LEI Nº 13.363**, do Vereador **ROMILDO ANTONIO DA SILVA**, que altera a Lei 5.307/99, que autorizou a criação da DAE S/A – Água e Esgoto, para isentar das tarifas de esgoto imóveis situados no raio de quatro quilômetros da estação de tratamento de esgoto.

**PARECER**

A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, VII) ordena abordar o **mérito** das matérias relacionadas a planejamento urbano; plano diretor, especialmente controle de parcelamento, uso e ocupação do solo; atividades econômicas; saneamento básico; proteção ambiental; controle da poluição ambiental; proteção da vida humana e dos recursos naturais; projetos urbanos; e programas de adoção de políticas públicas sustentáveis.

O projeto de lei em tela visa alterar a Lei 5.307/99, que autorizou a criação da DAE S/A – Água e Esgoto, para isentar das tarifas de esgoto imóveis situados no raio de quatro quilômetros da estação de tratamento de esgoto.

Muito embora deva-se considerar os louváveis benefícios para a população que habita o entorno da estação de tratamento de esgoto, o parecer da Procuradoria Jurídica demonstra condições de inconstitucionalidade por violar o princípio da separação dos Poderes, invadindo a competência legislativa privativa do Chefe do Executivo. Por sua vez, a Comissão de Justiça e Redação acolheu tal parecer.

Portanto, endossando tais razões, este relator registra **voto contrário**.

Sala das Comissões, 1º/06/2021.

  
**DOUGLAS MEDEIROS**  
Relator



  
**ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR**  
"Juninho Adilson"

  
**LEANDRO PALMARINI**  
Presidente

  
**ROBERTO CONDE ANDRADE**

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
*ALON TRINDADE*